

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE****FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

os dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta e oito minutos, a presidente abre os trabalhos da 58ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Susana Cecília Lavarello Mintegui e Giuliana Cores, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; João Donadon, como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; e Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Luiza Arcângela Carneiro e Karla Fernandes Carneiro - UNGEF; Marina Maria Ventura Peixoto e Débora Caroline Jardim da Costa - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Processo SEI 00417-00038281/2018-09. Instituição: AGINOC - Associação de Ginástica do Octógono e Cruzeiro. Projeto: Viver Infância e Adolescência com Esporte e Arte (Edital nº 05/2018). Devolução dos recursos à conta bancária do projeto, apresentação de prestação de contas parcial e aprovação de Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento que, conforme deliberado em sua 17ª Reunião Extraordinária, os gestores da parceria foram comunicados acerca da necessidade de devolução de recursos à conta bancária do projeto relacionados ao veículo seminovo adquirido sem autorização, assim como apresentação de prestação de contas parcial da parceria. Assim, foi encaminhado Relatório SEI-GDF nº 3/2022 - SEJUS/COORCV/DISSTAE/GEAGAO, no qual o gestor titular da parceria informa que "após verificada a regularidade na execução financeira com devolução dos valores acima descritos, sugiro a aprovação da prestação de contas apresentadas parcialmente." Dessa forma, sanada a irregularidade, o Conselho delibera por aprovar os pedidos de alteração no Plano de Trabalho inicialmente apresentados, que envolviam mudanças na quantidade e valor de diversos itens. Será solicitado novo Plano de Trabalho com a compra de veículo novo. O novo Plano será analisado pela área técnica responsável, que poderá solicitar correções de ordem técnica. Item 2. Processo SEI 00417-00039220/2018-51. Instituição: Associação Brasileira de Assistência Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE. Projeto: ABRARTE - Artesanato para Adolescentes (Edital nº 05/2018). Pedido de prorrogação da suspensão da vigência da parceria. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 27/2022 - ABRACE, o qual solicita a prorrogação por mais 180 dias do Termo de Fomento (MROSC) nº 14/2020, em razão do aumento nos casos de Covid-19 pela nova variante Ômicron, que tem se mostrado altamente contagiosa, uma vez que a instituição ainda não se sente segura em retomar atividades de modo presencial com os adolescentes e familiares assistidos. O Conselho delibera por aprovar a prorrogação da suspensão por 180 dias, ressaltando que, caso a instituição se sinta preparada para retornar à execução antes desse prazo, poderá solicitar o retorno das atividades ao Conselho. Item 3. Processo SEI 00400-00053035/2020-18. Instituição: Projeto Integral de Vida - Pró-Vida. Projeto: Fortalecimento para a Vida - Pró-Vida (Edital nº 01/2020). Esclarecimentos acerca da não realização da obra. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 018/2022 - Pró-Vida, onde a instituição esclarece, conforme deliberado em 18ª Reunião Extraordinária, que a quantidade de atendimentos não será alterada com inexecução da obra de ampliação das salas, justificando, também, que em um novo orçamento, devido às altas nos preços dos itens de obra, o valor da construção ficaria o dobro do inicialmente orçado. Ainda, uma vez que as medidas de combate ao COVID foram afrouxadas, a instituição informa que não há mais a necessidade de ampliação das salas. Dessa forma, o Conselho delibera por aprovar o pedido de alteração na descrição do veículo; alteração na descrição do item "Computador"; remanejamento dos recursos que seriam utilizados na ampliação das salas para a compra do veículo, devido à alta no preço do bem, e melhoria do campo sintético; e devolução do valor de R\$122.133,23 ao Fundo. Fica aprovado o Plano de Trabalho com as alterações. Item 4. Processo SEI 00417-00038283/2018-90. Instituição: Associação Assistência Cultural e Educação Humana - ACEHU. Projeto: Mais Arte (Edital nº 05/2018). Aprovação de Plano de Trabalho alterado. O Conselho toma conhecimento do Parecer Técnico nº 568/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou todas as correções de ordem técnica solicitadas. O Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho. Item 5. Processo SEI 00400-00053079/2020-48. Instituição: Instituto Doando Vida por Rafa e Clara - IDV. Projeto: Cantinhos Encantados (Edital nº 01/2020). Aprovação de plano de trabalho alterado. O Conselho toma conhecimento do pedido de alteração no Plano de Trabalho requerido pela instituição através do Ofício Nº Ofício nº 03/2022-IDV, o qual solicita alteração dos horários das aulas de Balé, com a contratação de mais uma facilitadora, e alteração na descrição dos itens "espelho" e "tatame", sem alterações no valor do projeto. O Conselho toma conhecimento, também, do Parecer Técnico nº 571/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, onde a Diretoria informa que a instituição realizou todas as correções de ordem técnica solicitadas. O Conselho delibera por aprovar as alterações solicitadas e aprovar o novo Plano de Trabalho. Item 6. Processo SEI 00400-00003630/2021-93. Instituição: Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP. Projeto: Janela do Futuro (Edital nº 02/2020). Aprovação de plano de trabalho alterado. O Conselho toma conhecimento do pedido de alteração no Plano de Trabalho requerido pela instituição através do Ofício IECAP/JF nº 010/2022, o

qual solicita a substituição da palavra "criança" por "adolescentes/jovens", ao longo do Plano de Trabalho; correção de erros de grafia e digitação; alteração da seção 5 - Metodologia, para conter o número de atendimentos a serem gerados; e alteração no Cronograma de Execução, com acréscimo de algumas oficinas que erroneamente não compunham o cronograma. O Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho com as alterações. Item 7. Processo SEI 00400-00052625/2020-23. Instituição: Instituto do Carinho. Projeto: Criança do Futuro. Aprovação de plano de trabalho alterado. O Conselho toma conhecimento do Parecer Técnico nº 578/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas pela Diretoria. O Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho com as alterações. Item 8. Processo SEI 00400-00053059/2020-77. Instituição: Organização Nova Acrópole Lago Norte. Projeto: Bem-estar das Crianças. Pedido de alteração de Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento do Parecer Técnico nº 575/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ e Parecer Técnico nº 582/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, os quais informam que a instituição realizou as alterações solicitadas pelo Conselho em sua última reunião. Quanto ao item 1.1 do Parecer Técnico nº 575, o qual informa que a instituição retirou um dos motoristas do Plano de Trabalho, conforme solicitado pelo Conselho, reajustando o salário do motorista remanescente e reajustando da carga horária do cargo de Secretária, bem como reajuste proporcional do salário à nova carga horária, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Quanto ao pedido de reajuste no valor do veículo, o Conselho delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 4 do Parecer Técnico nº 575, o qual informa que houve aumento de R\$ 9.931,36 no valor total do projeto, o Conselho delibera por aprovar tal suplementação, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 25% de reajuste estabelecidos em Lei. O Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho com as alterações. Item 9. Processo SEI 00417-00038118/2018-38. Instituição: Visão Social. Projeto: Visão Social - Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes. Pedido de alteração de Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento do pedido de alteração no Plano de Trabalho requerido pela instituição através do Ofício 43/2021 - Visão Social, bem como do Parecer Técnico nº 581/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou as alterações de ordem técnica solicitadas pela Diretoria. Quanto ao pedido de alteração na descrição dos itens "Purificador de água 2,5 litros, 220V", "Climatizador de Parede com Potência 220V" e "Mesa juvenil oitavada"; e alteração na quantidade do item "Purificador de água", o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Quanto ao item 2.1 do referido Parecer, o qual informa que a instituição remanejou valores de parcelas da Meta 3 para o cumprimento da Meta 1, tendo em vista o retorno das atividades presenciais; e item 2.2 do referido Parecer, o qual informa alteração de texto na seção 4 - Metodologia, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Por fim, o Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho. Item 10. Processo SEI 00417-00039219/2018-26. Instituição: Projeto Assistencial Sementes de Esperança - PASES. Projeto: Casa Verde Florida. Rejeição da prestação de contas de projeto anterior e inviabilidade de execução. O Conselho toma conhecimento da Decisão nº 1/2021 - SEJUS/GAB, a qual rejeitou a prestação de contas referente à execução do Termo de Colaboração nº 11/2017, parceria firmada com o Projeto Assistencial Sementes De Esperança - PASES para execução do projeto "Força e Esperança - Projeto Sementinha". Tal rejeição configura impedimento à execução do projeto "Casa Verde Florida", que, além disso, teve a vigência de seu Termo de Fomento vencida em abril de 2021. Dessa forma, o Conselho delibera por notificar a OSC da inviabilidade de execução do projeto "Casa Verde Florida" pelos motivos supracitados. Item 11. Processo SEI 00417-00039224/2018-39. Instituição: Associação Brasileira De Assistência Famílias De Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE. Projeto: Reestruturação Abrace: Ampliação e reforma na sede da Abrace (Edital nº 05/2018). Questionamento da OSC acerca da viabilidade de execução do projeto. O Conselho toma conhecimento de e-mail enviado pela a instituição em 22 de fevereiro de 2022, no qual questiona sobre a viabilidade da execução do projeto, uma vez que a vigência do Termo de Fomento venceu sem que o projeto fosse executado. O Conselho relembra que o projeto não iniciou sua execução à época devido à não abertura da conta bancária por parte da OSC para receber os recursos da parceria. A conselheira Grazielle pede vistas do processo para elaboração de parecer que será apresentado em próxima reunião ordinária. Item 12. Processo SEI 00400-00004511/2022-39. Instituição: ÉDEN - Instituto De Apoio ao Desenvolvimento Humano. Projeto: Éden - Grupo de Atenção e Desenvolvimento Infantil - EGADI. Pedido de autorização para captação. O Conselho toma conhecimento de pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária do projeto. O Conselho delibera por notificar a instituição para que esclareça o objeto do projeto, tendo em vista que a Proposta Simplificada informa que o projeto será realizado dentro de creches financiadas com recursos da Secretaria de Educação, sendo o atendimento multidisciplinar à primeira infância competência daquela Secretaria. Ainda, faz-se necessário melhor especificar como se dará a metodologia para a elaboração de relatórios de acompanhamento de 1.763 alunos, uma vez que não consta a previsão de profissional em assistência social na equipe multidisciplinar, e trata-se um cronograma apertado de atividades (serão realizados 18 atendimentos por mês). A OSC deverá esclarecer, também, quais serão os encaminhamentos dados às crianças que necessitarem de atendimento diferenciado. Item 13. Processo SEI 00600-00012414/2021-46. DECISÃO Nº 4647/2021 - Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. O Conselho toma conhecimento da Decisão Nº 4647/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a qual determina ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, as justificativas para a baixa realização da dotação orçamentária à sua disposição. A Conselheira Grazielle pede vista do processo para consolidar os dados e para elaboração de minuta de resposta a ser enviada ao TCDF e para

prazo estipulado. Item 14. Informe sobre aprovação de prestação de contas e aprovação de prestações de contas com ressalvas. O Conselho toma conhecimento da aprovação da prestação de contas do seguinte projeto: 0417-000342/2017, OSC Aldeias Infantis SOS Brasil - "Em Cena Para Projetar O Futuro" (Termo De Colaboração Nº 14/2018); e aprovação com ressalvas da prestação de contas do seguinte projeto: 0417-002121/2016, OSC Transforme Ações Sociais e Humanitárias, "Cultura Gerando Novas Vidas no Sistema Socioeducativo" (Termo de Colaboração nº 001/2017). Item 15. Processo SEI 00400-00008792/2021-18. Informação mensal sobre a execução do FDCA/DF. O Conselho toma conhecimento do Memorando Nº 6/2022 - SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIEX o qual encaminha Planilha de Execução de Processos do FDCA - 01/2022 e Planilha Detalhada por Projeto, as quais foram apresentadas em reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às doze horas e trinta e três minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. DENISE RODRIGUES PARREIRA, Presidente do Conselho de Administração do FDCA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 21 de março de 2022

~~TORNAR SEM EFEITO o Ata de Registro de Preços nº 23/2022, referente ao Processo 0092-0038616/2021-18, encaminhado incorretamente para publicação, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2022, página 50;~~

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

~~OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:~~

~~Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:~~

~~DE:~~

~~UO: 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP~~

~~UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP~~

~~PARA:~~

~~UO 09.109 - Administração Regional do Paranoá - RA VII~~

~~UG 190.109 - Administração Regional do Paranoá - RA VII~~

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6206.1079.0041	44.9051	100	R\$ 300.000,00

~~OBJETO: Descentralização de créditos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para a Administração Regional do Paranoá no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva no Núcleo Rural - Buriti Vermelho/Paranoá-DF, consoante Ofício Nº 6/2022-GAB-DEP-RAFAEL PRUDENTE, Comprovante de Ofício Eletrônico Nº 3260, Despacho NOVACAP/PRES e Quadro de Detalhamento de Despesas QDD.~~

~~Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2022.~~

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
Titular da UO Concedente

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR
Administrador Regional do Paranoá
Titular da UO Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2022

~~OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:~~

~~Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:~~

~~DE: UO 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP~~

~~UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP~~

~~PARA: UO 09.128 - Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI~~

~~UG 190.128 - Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI~~

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6206.1079.0041	44.9051	100	R\$ 300.000,00

~~OBJETO: Descentralização de créditos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para a Administração Regional de Sobradinho II no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como objeto a construção de vestiários no campo de grama sintético naquela localidade, consoante Ofício Nº 7/2022-GAB-DEP-RAFAEL PRUDENTE, Comprovante de Ofício Eletrônico Nº 3260, Despacho NOVACAP/PRES e Quadro de Detalhamento de Despesas QDD.~~

~~Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2021.~~

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Novacap
Titular da UO Concedente

OSMAR DA SILVA FELÍCIO
Administrador Regional de Sobradinho II
Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2022

~~O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve;~~

~~Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos das tomadas de contas especiais referentes aos processos 0193.000.589/2009, 0193.000.531/2013, 0193.000.291/2015, 0193.000.298/2004 e 00193-00001438/2019-77, conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial constituída pela Portaria nº 55, de 17 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 42.~~

~~Art. 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

~~SESSÃO: 3603ª; Realizada em: 16/03/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000805/2014; Interessado: Raimundo Pereira da Silva - Decisão nº: 141/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 6086006, fl. 88, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60524637, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Raimundo Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº.***.***.611-49, para o imóvel denominado Chácara nº 63 da Colônia Agrícola-Catetinho - Riacho Fundo II, com área total de 3ha.16a.60ca (três hectares, dezesseis ares e sessenta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 26068319.~~

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

~~SESSÃO: 3603ª; Realizada em: 16/03/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000510/2015; Interessada: Lorenza Carião de Freitas - Decisão nº: 142/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar em estrito cumprimento à Decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 60564431, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60646997, a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural - CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Lorenza Carião de Freitas, inscrito no CPF sob o nº.***.***.271-49, para o imóvel denominado Chácara Nº 24 do Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF, com área total de 81ha.54a.12ca (oitenta e um hectares, cinquenta e quatro ares e doze centiares), conforme Certidão de matrícula 137.559 do Cartório do 2º Ofício de Registro de imóveis do Distrito Federal, prot. 76810476.~~

LEONARDO MUNDIM
Diretor